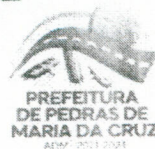




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



LEI MUNICIPAL Nº 665, DE 06 DE MARÇO DE 2023

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação de 01 (uma) carreta agrícola basculante de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, à Associação Comunitária de Sítio – São Pedro das Tabocas e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a fazer a doação de 01 (uma) carreta agrícola basculante, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, para a Associação Comunitária de Sítio - São Pedro das Tabocas.

CAPITULO II DA IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Art. 2º - A Associação Comunitária de Sítio - São Pedro das Tabocas, é uma entidade civil sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 41.229.047/0001-09, com sede e administração na Comunidade de Sítio, Distrito de São Pedro das Tabocas, município de Pedras de Maria da Cruz-MG.

CAPITULO III DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 3º - O bem público que trata o Art.1º desta Lei, é de: 01 (uma) carreta agrícola basculante, capacidade 5t, marca ASUS, modelo THOR 4000 – tombamento nº314.628-2, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, que passará por força desta Lei, a ser de propriedade da Entidade Comunitária de Sítio, conforme descrita acima.

Art. 4º - Em decorrência da doação que se trata a presente Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio, responsável de providenciar a respectiva baixa no referido patrimônio da Prefeitura Municipal ora doado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



CAPITULO IV DO USO DO BEM DOADO

Art. 5º - O bem ora doado à Entidade Comunitária acima identificada, deverá ser administrado pela Diretoria da Entidade e utilizados exclusivamente a serviço em prol e de forma comunitária.

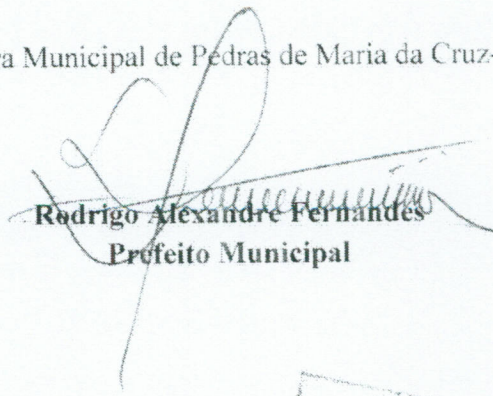
Art. 6º - Aplica-se à doação estabelecida na presente Lei a dispensa licitatória, prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 7º - A doação que se refere a presente Lei, será em caráter definitivo, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo juntamente com os representantes legais da entidade, firmarem o Termo de Doação do bem público ora doado.

Art. 8º - Após autorização legislativa desta doação, será firmado o Termo de Doação de Bem Público e a transferência do equipamento agrícola a entidade comunitária, a qual, assumirá plenamente o uso e responderão por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributarias que venham a incidir sobre os bens ora doados.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG. 06 de março de 2023


Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

